



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO III nº. 355 FÁTIMA DO SUL - MS, TERÇA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

PÁGINA 1 DE 5

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Assistência Social

JOILSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CLAUDIO CESAR RIBAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LAURA CRISTINA DE ALMEIDA ATHAS HIDALGO

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

PAULO CESAR BEZERRA ALVES

Controladora Geral do Município

ISABEL INÊS PIVETTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL

EDITAL N.º 003 de 07 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a matrícula dos estudantes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Fátima do Sul, para o ano de 2021 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a legislação vigente, torna público que as matrículas na Educação Infantil: Centro de Educação Infantil Municipal e Pré-escola; Ensino Fundamental, Anos Iniciais 1º ao 5º ano e a Educação de Jovens e Adultos, nos turnos matutino, vespertino e noturno, para o ano letivo de 2021, estarão abertas a partir do dia 15 de dezembro de 2020, da seguinte forma:

Da rematrícula dos alunos já matriculados e sua confirmação – no período de 15 de dezembro de 2020 até 21 de dezembro de 2020.

Da matrícula dos alunos novos – no período de 11 a 29 de Janeiro de 2021.

As matrículas serão feitas segundo as especificidades e os critérios abaixo relacionados:

1. Educação Infantil e Ensino Fundamental

- Das 07h00min às 11h00min
- Das 13h00min às 17h00min

De segunda a sexta-feira, nas Secretarias dos Centros de Educação Infantil Municipais: Pingo de Gente, Abelhinha, Favo de Mel, Criança Feliz e Professora Ively Monteiro e nas Unidades Escolares: Escola Municipal Favo de Mel, Escola Municipal São Francisco e Escola Municipal O Pioneiro, da Rede Municipal de Ensino.

2. Critérios para a matrícula

A designação de crianças obedecerá respectivamente, a seguinte ordem de critérios e precedência:

- I. Crianças em situação de abandono, de risco social e/ou que são assistidas por portadores de doenças crônicas;
 - II. Crianças de família de menor renda *per capita*;
 - III. Filhos de pai e mãe que trabalham;
 - IV. Os pais ou responsáveis que solicitarem vaga em tempo integral preencherão uma ficha com os comprovantes solicitados e passará por análise da Comissão, observando os critérios estabelecidos no Decreto N. 113 GP/2019.
- a) **No Centro de Educação Infantil Municipal:**
 - I. Crianças a partir de quatro meses até um ano – Berçário I
 - II. Crianças com idade de 01 (um) ano completo ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula – Berçário II, após essa data, matricular no Berçário I
 - III. Crianças com idade de 02 (dois) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula Maternal I, após essa data, Berçário II;
 - IV. Crianças com idade de 03 (três) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula Maternal II, após essa data, Maternal I;
 - V. Crianças com idade de 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula Pré-Escolar I, após essa data, Maternal II;
 - VI. Crianças com idade de 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula, no Pré-Escolar II, após essa data, Pré-Escolar I.
 - b) **Nas Unidades Escolares:**

Crianças com idade de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano que ocorrer a matrícula: 1º ano do Ensino Fundamental, após a data de 31 (trinta e um) de março serão matriculadas no Pré-Escolar II.
 - c) **Ensino Fundamental:**
 - 1º ano: Crianças com 06 (seis) anos completos até 31 de março de 2021;
 - 2º ano: Crianças com 07 (sete) anos;

- 3º ano: Crianças com 08 (oito anos);
4º ano: Crianças com 09 (nove anos);
5º ano: Crianças com 10 (dez anos).

3. Do Atendimento nos Centros de Educação Infantil Municipal

3.1 O período de atendimento nas unidades de ensino público será de 04 (quatro) horas, para o turno parcial, e de 07 (sete) horas ininterruptas, quando integral.

3.2 A composição das turmas nos respectivos turnos atenderá como parâmetro a idade das crianças e os critérios definidos no item 2.0.

3.3 O número de crianças poderá variar considerando as dimensões de espaço físico das salas de aula, a existência da turma, o turno de atendimento, em conformidade com o regimento da instituição, a fim de assegurar a qualidade da educação.

3.4 Os pais ou responsáveis ao requerer a matrícula em tempo integral, receberá as fichas de inscrição que deverá ser preenchida juntamente com os comprovantes solicitados e entregues em até 3 (três) dias úteis na Secretaria do Centro de Educação Infantil Municipal.

3.5 Toda documentação entregue pelos pais ou responsáveis passará pela comissão para análise e deliberação sobre pedidos de vaga em tempo integral, que poderá ser deferido ou indeferido de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto nº 113/GP/19.

3.6 Não serão aceitas solicitações de cadastro que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido neste Edital.

3.7 Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao realizarem o cadastro, pleiteando a vaga em tempo integral, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.8 O preenchimento do cadastro de solicitação do turno integral, não garante a efetivação da matrícula e a vaga no Centro de Educação Infantil Municipal, na qual foi realizada a inscrição, conforme estabelecido no item 3.3 deste Edital.

4. Da Documentação

4.1 Para os Centros de Educação Infantil Municipais:

- Cópia da certidão de nascimento, acompanhada do original para conferência;
- Uma pasta suspensa; (estudantes novos);
- Cópia da carteira de vacinação, conforme legislação vigente.
- Cópia do comprovante de trabalho do pai, da mãe ou do responsável legalmente constituído;
- Cópia de comprovante de residência;
- Cópia do termo de guarda ou adoção do menor; juntamente com cópia do CPF e do RG dos responsáveis legalmente constituídos;

4.2 Para as Unidades Escolares:

- Cópia da certidão de nascimento, acompanhada do original para conferência;
- Uma pasta suspensa (estudantes novos);
- Para o Curso de Educação de Jovens e Adultos, cópia da certidão de casamento, quando for o caso, acompanhado da cópia da cédula de Identidade (RG), desde que acompanhada da original para conferência;
- Guia de transferência, histórico escolar ou ementa curricular quando for e conforme o caso;
- Cópia de comprovante de residência;
- Cópia da carteira de vacinação, conforme legislação vigente.
- Cópia do termo de guarda ou adoção do menor;

juntamente com cópia do CPF e do RG dos responsáveis legalmente constituídos;

- Para o estudante de nacionalidade estrangeira a cópia do Visto expedido pelo Consulado ou Embaixada do Brasil no exterior, e ao estrangeiro com Visto Permanente apresentar Carteira Permanente.

Após o início e durante o decorrer do ano letivo, o aluno quando maior ou o seu responsável legal terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis para a efetivação da matrícula, a contar da data de sua designação. O não comparecimento no prazo para efetivação da matrícula implicará o cancelamento da vaga.

Implicará na perda automaticamente da vaga para o Centro de Educação Infantil Municipal, a criança que:

- O pai, mãe ou responsável legalmente constituído não comparecer para a efetivação da matrícula no prazo definido, inclusive a criança detentora de mandado judicial;
- O pai, mãe ou responsável legalmente constituído que efetuar a matrícula da criança e no início do ano letivo não comparecer para frequentar as aulas por trinta dias consecutivos sem justificativa, e sem assinar o termo de cancelamento de vaga, inclusive a criança detentora de mandado judicial;
- A criança que estiver em curso e deixar de frequentar por trinta dias letivos consecutivos sem justificativa será desligada e os pais deverão requerer novamente na Secretaria da Escola e/ou CEIM uma vaga no ano em curso, se houver, ou no ano seguinte.

5. Das Vagas, Locais e Turnos

5.1. Escola Municipal Favo de Mel - CAIC

5.1.1 - Educação Infantil

- Pré-Escolar I – 05 salas, sendo 03 salas para turno matutino e 02 salas para turno vespertino (com mínimo de 15 e máximo de 20 estudantes).
- Pré-Escolar II – 05 salas, sendo 03 salas para turno matutino e 02 salas para turno vespertino (com mínimo de 15 e máximo de 20 estudantes).

5.1.2 - Ensino Fundamental

- 1º ano – 05 salas, sendo 03 salas para turno matutino e 02 salas para turno vespertino (mínimo 20 e máximo 30 estudantes).
- 2º ano – 06 salas, sendo 03 salas para turno matutino e 03 salas para turno vespertino (mínimo 20 e máximo 30 estudantes).
- 3º ano – 06 salas, sendo 03 salas para turno matutino e 03 salas para turno vespertino (mínimo 25 e máximo 30 estudantes).
- 4º ano – 04 salas, sendo 02 salas para turno matutino e 02 salas para turno vespertino (mínimo 25 e máximo 30 estudantes).
- 5º ano – 03 salas sendo, 01 sala para turno matutino e 02 sala para turno vespertino (mínimo 25 e máximo 30 estudantes).

5.2. Escola Municipal São Francisco

5.2.1. Educação Infantil

- Pré-Escolar I – 04 salas sendo, 02 salas para turno matutino e 02 salas para turno vespertino (com mínimo de 15 e máximo de 20 estudantes).
- Pré-Escolar II – 04 salas sendo, 02 salas para turno matutino e 02 salas para turno vespertino (com mínimo de 15 e máximo de 20 estudantes).

5.2.2. Ensino Fundamental

- 1º ano - 04 salas, sendo 02 salas para turno matutino e 02 salas para turno vespertino (com mínimo de 20 e máximo de 30 estudantes).
- 2º ano - 04 salas, sendo 02 salas para turno matutino e 02 salas para turno vespertino (com mínimo de 20 e máximo de 30 estudantes).
- 3º ano - 04 salas, sendo 02 salas para turno matutino e 02 salas para turno vespertino (com

- mínimo de 25 e máximo de 30 estudantes).
- 4º ano - 03 salas, sendo 01 sala para turno matutino e 02 salas para turno vespertino (mínimo de 25 e máximo de 30 estudantes).
- 5º ano - 03 salas, sendo 02 salas para turno matutino e 01 sala para turno vespertino (mínimo de 25 e máximo de 30 estudantes).
- 1ª Fase - EJA - 01 sala para turno noturno (mínimo 20 e máximo 30 estudantes)
- 2ª Fase - EJA - 01 sala para turno noturno (mínimo 20 e máximo 30 estudantes)

5.3. Escola Municipal O Pioneiro (Culturama)

5.3.1. Educação Infantil

- Pré-Escolar I - 01 sala para turno vespertino (com mínimo de 15 e máximo de 20 estudantes).
- Pré-Escolar II - 02 salas, sendo 01 sala para turno matutino e 01 sala para turno vespertino (com mínimo de 15 e máximo de 20 estudantes).

5.3.2 - Ensino Fundamental

- 1º ano - 01 sala para turno vespertino (com mínimo de 20 e máximo de 30 estudantes).
- 2º ano - 01 sala para turno vespertino (com mínimo de 20 e máximo de 30 estudantes).
- 3º ano - 01 sala, sendo 01 sala para turno matutino (com mínimo de 25 e máximo de 30 estudantes).
- 4º ano - 02 salas, sendo 01 para o turno matutino e 01 sala para o vespertino (com mínimo de 25 e máximo de 30 estudantes).
- 5º ano - 01 sala para turno matutino (com mínimo de 25 e máximo de 30 estudantes).

5.4. Centro de Educação Infantil Municipal Favo de Mel

- Berçário I - 0 a 01 ano - 02 salas (1 matutino e 1 vespertino)
- Berçário II - 01 a 02 anos - 02 salas (1 matutino e 1 vespertino)
- Maternal I - 02 a 03 anos - 04 salas (2 matutino e 2 vespertino)
- Maternal II - 03 a 04 anos - 02 salas (1 matutino e 1 vespertino)

5.5. Centro de Educação Infantil Municipal Abelhinha

- Berçário I - 0 a 01 ano - 02 salas (1 matutino e 1 vespertino)
- Berçário II - 01 a 02 anos - 02 salas (1 matutino e 1 vespertino)
- Maternal I - 02 a 03 anos - 03 salas (2 matutino e 1 vespertino)
- Maternal II - 03 a 04 anos - 04 salas (2 matutino e 2 vespertino)

5.6. Centro de Educação Infantil Municipal Pingo de Gente

- Berçário I - 0 a 01 ano - 02 salas (1 matutino e 1 vespertino)
- Berçário II - 01 a 02 anos - 02 salas (1 matutino e 1 vespertino)
- Maternal I - 02 a 03 anos - 02 salas (1 matutino e 1 vespertino)
- Maternal II - 03 a 04 anos - 03 salas (1 matutino e 2 vespertino)

5.7. Centro de Educação Infantil Municipal Professora Ively Monteiro

- Berçário I - 0 a 01 ano - 02 salas (1 matutino e 1 vespertino)
- Berçário II - 01 a 02 anos - 02 salas (1 matutino e 1 vespertino)
- Maternal I - 02 a 03 anos - 03 salas (1 matutino e 2 vespertino)
- Maternal II - 03 a 04 anos - 03 salas (2 matutino e 1 vespertino)

5.8. Centro de Educação Infantil Municipal Criança Feliz - Culturama

- Berçário - 0 a 02 anos - 01 sala (1 matutino e vespertino)
- Maternal I - 02 a 03 anos - 01 sala (1 matutino e vespertino)
- Maternal II - 03 a 04 anos - 01 sala (1 matutino e vespertino)

Fátima do Sul - MS, 07 de dezembro de 2020

Prof.ª MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo
Portaria 284/2019

DECRETO

DECRETO Nº. 145/GP/20, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a adoção de medidas visando mitigar o contágio do Corona vírus e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos de contágio do Corona vírus (COVID-19), em nosso Município,

CONSIDERANDO que a propagação do contágio do vírus poderá colapsar os órgãos de atendimento de saúde pública,

CONSIDERANDO que, não é só do Poder Público, mas sim, de cada cidadão, o dever de contribuir com meios para a contenção do contágio, por isso a necessidade de cumprir com as recomendações dos especialistas e dos órgãos de saúde pública,

CONSIDERANDO que o uso de máscara e a higienização freqüente das mãos são as principais medidas de combate ao contágio do Corona vírus,

DECRETA:

Art. 1º.Fica DETERMINADO ao Serviço de Vigilância Sanitária o monitoramento sobre o cumprimento do estabelecido no artigo 1º. Da Lei nº. 1.278, de 04 de junho de 2020, que torna obrigatório o uso de máscara por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, durante a pandemia do Corona vírus (COVID-19).

Parágrafo Único.Caso haja resistência ao não cumprimento do uso da máscara, o Agente Público poderá aplicar multa ao infrator, conforme o estabelecido nos incisos I e II do artigo 3º, da Lei nº. 1.278, de 04 de junho de 2020.

Art. 2º.Fica vedado o consumo de bebidas alcoólicas nas vias públicas

Art. 3º.A suspensão das atividades dos Clubes de Lazer e de Eventos Esportivos, estabelecida no Decreto nº. 141/GP/20, de 25 de novembro de 2020, fica prorrogada por mais 30 dias.

Art. 4º.Permanece vedada a aglomeração de pessoas, inclusive em suas residências, sob pena de infração ao art. 268, do Código Penal;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 08 de dezembro de 2020.

EDITAL 004 /2020**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTAS DE PROJETO ONLINE CULTURAL DE FÁTIMA DO SUL.**

O Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

- 1 - Tornar público o resultado dos recursos relativos ao chamamento público para as propostas de projeto online cultura do município de Fátima do Sul – MS, conforme segue:

- Categoria Audiovisual:

A) Manter o **indeferimento** do projeto apresentado pela senhora Laise Cristina Guimarães Rossato Kermaunar – Justifica-se o indeferimento por não cumprir os seguintes itens:

- 3.4. Serão desabilitadas propostas que não apresentarem qualquer um dos itens acima, ou apresentadas de forma diversa à descrita;

- 3.8. A produção final para veiculação na PÁGINA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL é de inteira responsabilidade do proponente e deverá seguir as seguintes especificações:

- a) o conteúdo deve ser exclusivo e ter sido gravado especificamente para este edital;

- 4.4 A proposta de projeto deverá ser inédita, não baseada em outras já existentes, sob pena de sanções civis e aplicação de pena, conforme o disposto na Lei nº 9.279/1996, Lei nº 9.610/1998 e no art. 184 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940) do Edital 001/2020.

- 2 - Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fátima do Sul – MS, 08 de dezembro de 2020.
Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais

PORTARIA**PORTARIA Nº.233/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

Concede Férias Regulamentares aos Servidores que Menciona e dá outras providências

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- **CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias aos diversos servidores Públicos Municipais, Lotados nas Diversas Secretarias desta Municipalidade, relacionados nos Anexos I, II, e III desta nos termos do artigo 148, da Lei Complementar nº. 006, de 03 de Setembro de 1990.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (30.11.2020).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

ANEXO I**PORTARIA Nº.233/2020, 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ALEXANDRA APARECIDA BARBOSA	SERVENTE	26.09.2019 A 25.09.2020	01.11.2020 A 30.11.2020
ANDERSON VILHALVA MACHADO	VIGIA	13.10.2018 A 12.10.2019	01.12.2020 A 30.12.2020
ANDREIA BARBOSA DE LIMA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01.12.2019 A 30.11.2020	01.11.2020 A 30.11.2020
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	VIGIA	26.09.2019 A 25.09.2020	01.11.2020 A 30.11.2020
ARMANDO MARCELO AGUILERA UEHARA	VIGIA	11.07.2019 A 10.07.2020	01.11.2020 A 30.11.2020
CAMILA DE ABREU RABELO	ASSIST. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29.11.2019 A 28.11.2020	01.10.2020 A 30.10.2020
CREUSA MIRANDA DE ALMEIDA	SERVENTE	01.08.2018 A 31.07.2019	01.11.2020 A 30.11.2020
DAIANE VANESSA ALVES PEREIRA	ASSIST. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19.11.2019 A 18.11.2020	01.10.2020 A 30.10.2020
DIONATHAN PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR DE SECRETARIA	02.02.2020 A 01.02.2021	01.11.2020 A 30.11.2020
DRUCILA SEZANIA MARINHO REIS MENDES	ASSESSOR DE SECRETARIA	20.01.2020 A 19.01.2021	01.11.2020 A 30.11.2020
EDILEUZA DIAS DOS SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08.03.2020 A 07.03.2021	01.11.2020 A 30.11.2020
EDIVALDO DE LIMA PUERTA	VIGIA	07.08.2019 A 06.08.2020	01.10.2020 A 30.10.2020
ENI NUNES DE SOUZA MEDEIROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	26.09.2020 A 25.09.2021	01.11.2020 A 30.11.2020
FABIO FRANCO AIALA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	07.12.2018 A 06.12.2019	01.10.2020 A 30.10.2020
FERNANDA ALEXANDRE CAETANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29.11.2019 A 28.11.2020	01.10.2020 A 30.10.2020

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

ANEXO II

PORTARIA Nº.233/2020, 30 DE NOVENBRO DE 2020

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
GISLENE MARQUES ROSA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	07.12.2019 A 06.12.2020	01.10.2020 A 30.10.2020
GUSTAVO COSTA SCHOWANTZS	ASSESSOR DE GABINETE	08.10.2019 A 07.10.2020	01.10.2020 A 30.10.2020
HICARO MAMEDE RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	03.12.2019 A 02.12.2020	01.11.2020 A 30.11.2020
INÁCIA MARTINS REIS DE BRITO	ASSIST. DE CONTROLADORIA INTERNA	05.09.2019 A 04.09.2020	01.10.2020 A 30.10.2020
ISAIAS FEITOSA NETO	VIGIA	04.10.2020 A 03.10.2021	01.11.2020 A 30.11.2020
IZABEL ALVES DA SILVA	SERVENTE	26.09.2019 A 25.09.2020	01.10.2020 A 30.10.2020
JESSICA PINHEIRO CIPRIANO ANDRADE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	18.10.2019 A 17.10.2020	01.11.2020 A 30.11.2020
JOSÉ LIMA DE JESUS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	13.10.2019 A 12.10.2020	01.11.2020 A 30.11.2020
JOSIMAR SOUZA FIGUEIREDO	FISCAL INSP.E VIG. SANITÁRIA	02.07.2018 A 01.07.2019	01.11.2020 A 30.11.2020
JULIO CEZAR DE ALMEIDA SILVA	VIGIA	20.11.2017 A 19.11.2018	01.10.2020 A 30.10.2020
LAURA DE FARIA RAVAGNANI SAAB	BIOMÉDICO	11.12.2019 A 10.12.2020	01.11.2020 A 30.11.2020
LAURINDO SANTANA DE LIMA	MOTORISTA	17.02.2019 A 16.02.2019	01.11.2020 A 30.11.2020
LEANDRO SANTOS CAVALCANTE	VIGIA	19.09.2018 A 18.09.2019	01.11.2020 A 30.11.2020
LUANA SANTOS SOUZA	ASSIST. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29.11.2019 A 28.11.2020	01.10.2020 A 30.10.2020
LUCELIA RODRIGUES RAMOS LEGAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	01.10.2019 A 30.09.2020	01.11.2020 A 30.11.2020

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

ANEXO III

PORTARIA Nº.233/2020, 30 DE NOVENBRO DE 2020

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
LUIZ GONZAGA GUIMARÃES WANDERLEY	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	13.01.2017 A 12.01.2018	01.10.2020 A 30.10.2020
LUZIA FERREIRA SANTANA ALVES	SERVENTE	03.12.2019 A 02.12.2020	01.10.2020 A 30.10.2020
MARIA APARECIDA RODRIGUES MINDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22.03.2020 A 21.03.2021	01.11.2020 A 30.11.2020
MARIA ELOISA DE ANDRADE LEITE	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	04.09.2019 A 03.09.2020	01.11.2020 A 30.11.2020
RONALDO AGUERO VILIALVA	VIGIA	12.06.2018 A 11.06.2019	01.12.2020 A 30.12.2020
RUTH GRACIELLI GARCIA DOS SANTOS	ASSIST. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04.10.2019 A 03.10.2020	01.10.2020 A 30.10.2020
SIMONE CRISTINA ZALAMENA M. CEZAR	ASSESSOR DE SECRETARIA II	03.08.2019 A 02.08.2020	01.10.2020 A 30.10.2020
SORAYA DINIZ	ASSIST. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04.10.2019 A 03.10.2020	01.10.2020 A 30.10.2020
TIAGO AMORIM DA SILVA SOUZA	VIGIA	29.08.2018 A 28.08.2019	01.10.2020 A 30.10.2020
TIAGO GOMES MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03.08.2020 A 02.08.2021	01.11.2020 A 30.11.2020
VALTER CAETANO DE MELO	MOTORISTA	03.07.2020 A 02.07.2021	01.11.2020 A 30.11.2020
WELLINTON BRUNO JORGE DE MELO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	09.02.2020 A 08.02.2021	01.11.2020 A 30.11.2020
WESLLEY VINICIUS GALAN SOARES	PORTEIRO	18.12.2019 A 17.12.2020	01.10.2020 A 30.10.2020

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal